

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 385/2002

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS A FAZER A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, E CONSEQUENTEMENTE, RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO NOS AUTOS N° 015.92.000079-1, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JESUS BANDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Autoriza, na esfera administrativa, ao município de Bodoquena – MS, a proceder a composição amigável nos Autos nº 015.92.000079-1, em que figura como partes o ente jurídico público e Jesus Bandeira, que será materializada através da dação em pagamento, ofertada pelo executado, compreendendo um lote de terras urbano, com benfeitorias, identificado e devidamente avaliado, nos termos da Portaria nº 137/2002 e Laudo de Avaliação, com preço certo de R\$ 23.188,72 (vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com base jurídica no Código Civil Brasileiro e Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) .

Artigo 2.º - Providenciada a dação em pagamento, as partes farão ato contínuo, a composição amigável na esfera judicial, extinguindo-se a obrigação do devedor para com o município, integrando, consequentemente, o bem imóvel dado em pagamento ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoguena/MS, 18 de setembro de 2002.

Dr. Ramão Francis Martins

Av. 13 de Maio, 305 – CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 268-1383 PROGRESSO, SOCIAL E TURISMO